



ID: F1C7E00E8D334



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



Portaria nº 024/2026

Coivaras – PI, 17 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Coivaras Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 83 II e 93 II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – REVOGAR, a Portaria nº 020/2026 de 13 de março de 2026, que DESIGNA DIRETOR do DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Coivaras, Estado do Piauí, o Senhor FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DO CARMO, portador do CPF sob nº 020.832.313-92.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, em dezessete de março de dois mil e vinte e seis.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal de Coivaras / PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



A CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente lei que será registrada, promulgada e publicada, nesta data com o número (365) trezentos e sessenta e cinco de dezessete de março de dois mil e vinte e seis (17.03.2026) trigésimo quarto ano de emancipação política do município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Coivaras /PI, 17 de março de 2026.

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal de Coivaras / PI

ID: BDF11CE10364



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



Portaria nº 025/2026

Coivaras – PI, 17 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Coivaras Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 83 II e 93 II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR, para o cargo de CHEFE da DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA do Município de Coivaras, Estado do Piauí, a Senhor FRANCISCO ANTONIO ARAUJO DO CARMO, portador do CPF sob nº 020.832.313-92.

II - A presente Portaria entrará em vigor, retroagindo a partir do dia 31 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

III - Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos dezessete dias de março de dois mil e vinte e seis.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal de Coivaras / PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 365/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei nº 351/2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS, Estado do Piauí, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo único Lei Municipal nº 351/2025, que alterou o anexo I da Lei Municipal nº 271/2010, passa a vigorar com as seguintes alterações, especificamente em relação aos cargos de Diretor de Escola, Secretário de Escola e Coordenador Escolar:

I – Diretor de Escola: 04 (quatro) cargos, com vencimento de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II – Secretário de Escola: 05 (cinco) cargos, com vencimento de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

III – Coordenador Escolar: 04 (quatro) cargos, com vencimento de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

§1º Os Cargos de Coordenador Escolar e Secretário de Escola, quando exercido por servidor do quadro efetivo do poder público municipal, este perceberá sua remuneração do cargo de origem acrescida de 50% dos valores constantes no artigo 1º da presente lei.

§2º Permanecem inalterados os dispositivos referentes aos demais cargos constantes no anexo único da Lei Municipal nº 351/2025.

Art. 2º Para fins de cumprimento dos dispositivos constitucionais e da lei de responsabilidade fiscal, os impactos decorrentes desta lei serão compensados por meio de redução permanente de despesa e/ou aumento permanente de receita, bem como guardam compatibilidade e adequação com as leis orçamentárias previstas no art. 165 da constituição federal e não afetarão as metas de resultado fiscal do município.

Art. 3º Fica o poder executivo, visando uniformizar a legislação municipal sobre o tema, em especial a presente lei e a Lei Municipal nº 351/2025, autorizado a promover, mediante decreto municipal, a consolidação geral dos cargos em comissão do poder executivo, especificando o cargo, valor remuneratório e quantidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente todas as disposições em contrário.